



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que autoriza a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Imbituba, a criar o PAP - Programa de Apoio Pedagógico – que se caracteriza atualmente como um projeto de Reforço Escolar, bem como recrutar professores do Quadro efetivo, para atuarem no referido Programa.

2. Trata-se de uma medida bastante relevante, tendo em vista a existência de déficits de aprendizagem em alguns alunos da Rede Municipal de Ensino, que não conseguem assimilar totalmente o conteúdo ministrado em sala de aula de forma clara e objetiva, fazendo-se necessário o acompanhamento pedagógico no contra turno escolar, para contornar um problema que quando não acompanhado pode tornar-se futuramente em uma frustração na vida pessoal e profissional do educando.

3- Cabe ressaltar, que em se tratando de alunos com dificuldades de aprendizagem, é fundamental levar em consideração suas emoções, o seu ritmo de aprendizado, sua vida familiar e suas perspectivas em relação às suas vidas, no sentido dos mesmos serem assistidos de forma diferenciada. Assim, o PAP – Programa de Apoio Pedagógico - surge como uma alternativa importante e indispensável para que esse aluno venha a ter um maior desenvolvimento em sua aprendizagem, pois através desse estímulo extra, será possível o estudante desenvolver um conjunto de habilidades bastante amplas e que despertem no mesmo o interesse pelo novo, através da dedicação e atendimento individual de um profissional que possa contribuir para o sucesso de seu desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem.

4. Para a consolidação deste Programa, faz-se necessário a contratação de professores ACTs, que irão substituir os professores do Quadro Efetivo, que irão atuar no referido Programa. Para as contratações aqui mencionadas, serão considerados os orçamentos constantes na Dotação N° 49 da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

5. São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,


Cristiane Tokarski Espezim

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Anexo à Exposição de Motivos da Secretaria Municipal da Educação xxx - SEDUCE – de 25 de setembro de 2019.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências

As escolas da Rede Municipal de Ensino, vem enfrentando diversos problemas com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, necessitando de reforço escolar, cujo atendimento deve ocorrer no contra turno escolar, por um profissional do Quadro Efetivo, para atuar no PAP- Programa de Apoio Pedagógico - que se caracteriza como um programa municipal de reforço escolar.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta

Instituir lei para a criação do PAP - Programa de Apoio Pedagógico - com a atuação de profissionais habilitados, pertencentes ao Quadro efetivo, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo aos alunos do 1º ao 6º anos do Ensino Fundamental, previamente selecionados pelos professores titulares, que apresentem casos de multirrepetência, dificuldades na leitura, escrita e cálculo matemático, entre outras.

3. Alternativas existentes às medidas propostas

Atualmente, no âmbito da Administração Municipal, as normas que contemplem a matéria, são as contidas na Lei Municipal Nº 1876/1998, (art. 17, Item V- letra b) que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, além do disposto na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu Art. 12 item V, bem como o disposto na Lei do PME – Plano Municipal de Educação de Imbituba: Meta 2 – estratégia-2.17 (Lei Municipal 4571/2015)

4. Custos

Não existe nenhum custo direto pela edição da lei. Os custos que devem ser observados, são aqueles referentes a contratação dos professores ACTs que irão substituir os professores do Quadro efetivo, tendo em vista que estes irão prestar o atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino, contempladas com o referido Programa.

Tais custos estão inclusos nos gastos de pessoal que integram o Orçamento Geral do Município, mais especificamente, aqueles que integram a Dotação Nº 49 do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Imbituba.